



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 231-7594

Centro Político - Administrativo

Professor "HÉLIO BENZI"

C G C 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12

CEP 79.370-000 — LADÁRIO - MS

SANCIONO a presente Lei.
Em, 23 de abril de 1999.

LEI Nº 640

Prof. ALDO SERA CONÇALVES
Prefeito Municipal

Altera a área urbana do Município de Ladário.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A área urbana do Município de Ladário passa a ser a que se segue: MP (1) na margem direita do Rio Paraguai. O limite passa pelos seguintes pontos de referência: Partindo-se do MP (1) segue-se, em linha reta, na direção Sul até alcançar a Rua Emília Alves de Aruda. Deste ponto segue-se, em linha reta, na direção Sul pela Rua Emília Alves de Aruda até encontrar a Rua Frei Liberato Ketterer, na congruência com a Rua Carandá. Deste ponto segue-se, em linha reta, na direção Sul, pela Rua Carandá, até encontrar a Rua Piqui. Deste ponto segue-se, em linha reta, na direção Oeste, pela Rua Piqui, até encontrar a Rua Guatambu. Deste ponto segue-se, em linha reta, na direção Norte, pela Rua Guatambu, até encontrar a Rua Frei Liberato Ketterer. Deste ponto, em linha reta, pela Rua Frei Liberato Ketterer, na direção Oeste, até encontrar a Rua Afonso Pena. Deste ponto segue-se, em linha reta, na direção Sul, pela Rua Afonso Pena, até encontrar a Rua Fortaleza. Deste ponto segue-se circundando o morro, na direção Leste, até encontrar a Rua Aracaju. Deste ponto segue-se, em linha reta, pela Rua Aracaju, em direção Sul, até encontrar a Rua Potengi. Deste ponto segue-se, em linha reta, na direção Oeste, pela Rua Potengi até encontrar a Rua Maceió. Deste ponto segue-se, em linha reta, pela Rua Maceió, na direção Norte, até a Rua Natal. Deste ponto segue-se, em linha reta, na direção Oeste, pela Rua Natal até encontrar a Rodovia Armando Thomas de Almeida. Deste ponto segue-se, em linha reta, na direção Norte, pela Rodovia Armando Thomas de Almeida até encontrar a Rua Frei Liberato Ketterer, na congruência com a Rua Pedro de Medeiros. Deste ponto segue-se, em linha reta, na direção Norte, pela Rua Pedro de Medeiros, até encontrar o Rio Paraguai, de onde segue a margem direita do Rio Paraguai até encontrar o MP (1), fechando-se, então, o perímetro urbano da Cidade de Ladário.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se todas as disposições anteriores que fixavam os limites urbanos do Município de Ladário.

Ladário - MS., em 07 de Abril de 1.999.


HÉLIO BENZI FILHO
Presidente da Câmara


RAMÃO XAVIER DE ARRUDA
Vice-Presidente


OSVALDIR NUNES DA SILVA


MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL

1º Secretário

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 226-1007

Centro Político - Administrativo

Prefeito "HÉLIO BENZI"

CGC 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12

CEP 79.370-000 --- LADÁRIO - MS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer ao Projeto de Lei 001/99 - Altera a Área Urbana do Município de Ladário.

I - RELATÓRIO

A proposição em estudo objetiva alterar a Área Urbana do Município de Ladário, que fazendo uma análise situacional, concluímos que já é real. Esta Comissão pautou-se exclusivamente em analisar a matéria em seu mérito, já que todas as Ruas nominadas já existem.

II - VOTO DO RELATOR

É de competência do Legislativo, com sanção do Prefeito, a delimitação do Perímetro Urbano, de acordo com o Artigo 17^o da Lei Orgânica do Município de Ladário, ao meu ver o Projeto irá solucionar vários problemas do Município. Está obedecida a técnica legislativa e, vem de encontro com os anseios da comunidade. Em face do exposto, considero o Projeto de Lei tecnicamente correto e, no mérito, o acolho. Voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Ladário/MS., 31 de Março de 1.999.

Maximiano Francisco Santos Sabatel

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 31 do corrente mês e ano, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei N^o 001/99.

Estiveram presentes todos os seus membros.

Sala das Comissões, Ladário/MS., 31 de Março de 1.999.

Antonio H. Almeida
Presidente

Maximiano F. S. Sabatel
Relator

Getúlio A. Barbosa
Membro